



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 10:00 do dia 18 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Pregoeira e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL TÉCNICO DO TIPO TESTE RÁPIDO IGM E IGG, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.. A Pregoeira iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente a Pregoeira solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

TOP MED IMPOTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA cnpj 11.172.836/0001-90, representada por VÉRICA CRISTINA VICENTE T. RIBEIRO;

H W C DA SILVA CNPJ 28.692.942/0001-05, representada por CLAIR AUGUSTO ALEIXO RIBEIRO;

NORTE MED PRODUTOS HOSPITALARES C NPJ 050.048.534/0001-01 representado por SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA;

M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 97.369.128/0001-69, Representado por ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA;

E T MARQUES EIRELI CNPJ 08.691.632/0001-50 representado por EDNALDO TELES MARQUES;

P G LIMA COMERCIO EIRELI CNPJ 23.493.764/0001-61 Representado por JOHN WIRLANE BATISTA DE MATOS;

PONTES HOSPITALAR LTDA CNPJ 63.822.597/0001-70 Representado por RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO.

Ao analisar as documentações apresentadas para credenciamento, a Sra. Pregoeira constatou que a procuração apresentada pela empresa TOP MED IMPOTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA, encontrava-se ilegível. Diante do ocorrido a Sra. Pregoeira não credenciou o(a) representante da referida empresa, por não apresentar documentos legíveis que de poderes para manifestar-se durante a sessão, Informou ainda que o não credenciamento do representante, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Em seguida a Sra. Pregoeira credenciou os demais representantes presentes, por apresentarem documentos compatíveis com o exigido no edital.

AV DR LAURO SODRE Nº 206 CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Após os devidos credenciamentos, foram abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes presentes, que após as análises e vistas dis presentes, forma todas classificadas.

Após a classificação das propostas, a Sra. Pregoeira redesignou a sessão pública para o dia 26 de novembro as 10:00 horas, em razão do sistem de realização das licitações no município de São Domingos do Capim encontrar - se inoperante.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME
Pregoeiro(a)	MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Equipe apoio	YURI GREGORE RIBEIRO LUZ
Equipe apoio	LEDA CRISTINA SOARES PALHETA
Equipe apoio	GLEISSIANE DE JESUS COSTA LIMA

MARIA JOSE BASTOS DO
AMARAL:33454655234

Assinado de forma digital por MARIA JOSE
BASTOS DO AMARAL:33454655234
Data: 2020.12.18 08:51:53 -02'00'

ASSINATURA

[Handwritten signature of Maria José Bastos do Amaral]
[Handwritten signature of Yuri Gregore Ribeiro Luz]
[Handwritten signature of Leda Cristina Soares Palheta]
[Handwritten signature of Gleissiane de Jesus Costa Lima]

TOP MED IMPOTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA

[Handwritten signature: Verica C. V. Gavarus]

H W C DA SILVA

NORTE MED PRODUTOS HOSPITALARES

M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

E T MARQUES EIRELI CNPJ

P G LIMA COMERCIO EIRELI

PONTES HOSPITALAR LTDA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 10:00 do dia 26 de Novembro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro (a) e respectivos membros da Equipe de Apoio e o Assessor Jurídico da CPL, para recebimento e a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL TÉCNICO DO TIPO TESTE RÁPIDO IGM E IGG, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.. A Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	05.048.534/0001-01
SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA	C.P.F. nº 223.347.342-68
P G LIMA COM EIRELI.....	23.493.764/0001-61
JOHN WIRLANE BATISTA DE MATOS	C.P.F. nº 015.389.552-70
E T MARQUES EIRELI.....	08.691.632/0001-50
EDNALDO TELES MARQUES	C.P.F. nº 443.258.272-34
PONTES HOSPITALAR LTDA.....	63.822.597/0001-70
RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO	C.P.F. nº 174.321.622-04
H W C DA SILVA - ME.....	28.692.942/0001-05
CLAIR AUGUSTO ALEIXO RIBEIRO	C.P.F. nº 263.352.042-15
M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.....	97.369.128/0001-69
ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	C.P.F. nº 890.515.641-04
TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA.....	11.172.836/0001-90
MARINA GOULART DE CARVALHO	C.P.F. nº 029.451.741-38

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - AVENTAL.

Quantidade: 5.000,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 259
Rubrica

Prop. Base	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	27,990 *
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	16,240 *
	E T MARQUES EIRELI	R\$	13,150 *
	H W C DA SILVA - ME	R\$	9,900 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	E T MARQUES EIRELI	R\$	9,850
		H W C DA SILVA - ME	R\$	9,800
		NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI		Desistiu.
		Justificativa: declina		
		P G LIMA COM EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: declina		

Rodada:	2	E T MARQUES EIRELI	R\$	9,700
		H W C DA SILVA - ME	R\$	9,650

Rodada:	3	E T MARQUES EIRELI	R\$	9,600
		H W C DA SILVA - ME		Desistiu.
		Justificativa: declina		

Habilitação E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:13:56

Dec.vencedor E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:13:58

Item: 00002 - AVENTAL IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 50G/M2
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	E T MARQUES EIRELI	R\$	12,950 *
	H W C DA SILVA - ME	R\$	11,000 *
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	7,250 *
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	5,320 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	E T MARQUES EIRELI	R\$	5,300
		P G LIMA COM EIRELI	R\$	5,290
		H W C DA SILVA - ME		Desistiu.
		Justificativa: declina		
		NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI		Desistiu.
		Justificativa: declina		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Rodada:	2	E T MARQUES EIRELI	R\$	5,250
		P G LIMA COM EIRELI	R\$	5,240
Rodada:	3	E T MARQUES EIRELI	R\$	5,230
		P G LIMA COM EIRELI	R\$	5,200
Rodada:	4	E T MARQUES EIRELI	R\$	5,180
		P G LIMA COM EIRELI	R\$	5,170
Rodada:	5	E T MARQUES EIRELI	R\$	5,100
		P G LIMA COM EIRELI	R\$	5,090
Rodada:	6	E T MARQUES EIRELI	R\$	5,050
		P G LIMA COM EIRELI	R\$	5,040
Rodada:	7	E T MARQUES EIRELI	R\$	5,020
		P G LIMA COM EIRELI	R\$	5,000
Rodada:	8	E T MARQUES EIRELI	R\$	4,980
		P G LIMA COM EIRELI	R\$	4,950
Rodada:	9	E T MARQUES EIRELI	R\$	4,900
		P G LIMA COM EIRELI	R\$	4,830
Rodada:	10	E T MARQUES EIRELI	R\$	4,800
		P G LIMA COM EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: declina		

Habilitação E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:16:21

Dec.vencedor E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:16:23

Item: 00003 - CALÇA IMPERMEÁVEL EM PVC

Quantidade: 150,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	63,350 *
	E T MARQUES EIRELI	R\$	37,020 *
	H W C DA SILVA - ME	R\$	37,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	E T MARQUES EIRELI	R\$	36,500
---------	---	--------------------	-----	--------

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	H W C DA SILVA - ME	R\$	36,000
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI		Desistiu.
	Justificativa: declina		
Rodada:	2 E T MARQUES EIRELI	R\$	35,000
	H W C DA SILVA - ME		Desistiu.
	Justificativa: declina		
Habilitação	E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:17:47		
Dec.vencedor	E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:17:50		

Item: 00004 - LENÇOL DE PAPEL - HOSPITALAR
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	E T MARQUES EIRELI	R\$	16,730 *
	H W C DA SILVA - ME	R\$	16,700 *
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	9,000 *
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	8,660 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1 E T MARQUES EIRELI	R\$	8,600
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	8,500
	H W C DA SILVA - ME		Desistiu.
	Justificativa: declina		
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI		Desistiu.
	Justificativa: declina		
Rodada:	2 E T MARQUES EIRELI	R\$	8,400
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	8,300
Rodada:	3 E T MARQUES EIRELI	R\$	8,200
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	8,100
Rodada:	4 E T MARQUES EIRELI	R\$	8,090
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	8,000
Rodada:	5 E T MARQUES EIRELI		Desistiu.
	Justificativa: declina		
Habilitação	P G LIMA COM EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:19:53		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Dec.vencedor P G LIMA COM EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:19:55

Item: 00005 - MACACÃO HOSPITALAR DE SEGURANÇA BIOLÓGICA.

Quantidade: 150,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	P G LIMA COM EIRELI	R\$	55,000 *
	E T MARQUES EIRELI	R\$	54,900 *
	H W C DA SILVA - ME	R\$	50,000 *
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	35,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1	E T MARQUES EIRELI	R\$	34,980
	P G LIMA COM EIRELI		Desistiu.
	Justificativa: declina		
	H W C DA SILVA - ME		Desistiu.
	Justificativa: declina		
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI		Desistiu.
	Justificativa: declina		

Habilitação E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:20:55

Dec.vencedor E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:20:56

Item: 00006 - MÁSCARA CIRÚRGICA.

Quantidade: 7.500,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	E T MARQUES EIRELI	R\$	1,750 *
	H W C DA SILVA - ME	R\$	1,100 *
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	0,800 *
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	0,760 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Rodada: 1 E T MARQUES EIRELI R\$ 0,750
H W C DA SILVA - ME R\$ 0,700
P G LIMA COM EIRELI R\$ 0,690
NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI Desistiu.
Justificativa: declina

Rodada: 2 E T MARQUES EIRELI R\$ 0,680
H W C DA SILVA - ME R\$ 0,670
P G LIMA COM EIRELI Desistiu.
Justificativa: declina

Rodada: 3 E T MARQUES EIRELI R\$ 0,650
H W C DA SILVA - ME Desistiu.
Justificativa: declina

Habilitação E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:22:23

Dec.vencedor E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:22:24

Item: 00007 - MÁSCARA MULTIUSO N95/PFF2.

Quantidade: 10.000,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	5,600 *
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	3,670 *
	H W C DA SILVA - ME	R\$	3,670 *
	E T MARQUES EIRELI	R\$	3,650 *
	TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	2,000 *

Sorteio ordem P G LIMA COM EIRELI com proposta empatada, foi sorteado(a) para registrar lances na ordem definida nesta sequência. Data: 26/11/2020 às 10:22:36

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 E T MARQUES EIRELI R\$ 1,990
NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI Desistiu.
Justificativa: declina
P G LIMA COM EIRELI Desistiu.
Justificativa: declina
H W C DA SILVA - ME Desistiu.
Justificativa: declina

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
Justificativa: declina

Desistiu.

Habilitação E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:23:33

Dec.vencedor E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:23:35

Item: 00008 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO:

Quantidade: 100,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	7,600 *
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	5,610 *
	H W C DA SILVA - ME	R\$	5,600 *
	E T MARQUES EIRELI	R\$	5,600 *

Sorteio ordem H W C DA SILVA - ME com proposta empatada, foi sorteado(a) para registrar lances na ordem definida nesta sequência. Data: 26/11/2020 às 10:23:49

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	P G LIMA COM EIRELI	R\$	5,500
		E T MARQUES EIRELI	R\$	5,450
		NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI		Desistiu.
		Justificativa: declina		
		H W C DA SILVA - ME		Desistiu.
		Justificativa: declina		
Rodada:	2	P G LIMA COM EIRELI	R\$	5,400
		E T MARQUES EIRELI	R\$	5,300
Rodada:	3	P G LIMA COM EIRELI	R\$	5,250
		E T MARQUES EIRELI	R\$	5,200
Rodada:	4	P G LIMA COM EIRELI	R\$	5,100
		E T MARQUES EIRELI	R\$	5,060
Rodada:	5	P G LIMA COM EIRELI	R\$	5,000
		E T MARQUES EIRELI	R\$	4,980
Rodada:	6	P G LIMA COM EIRELI	R\$	4,950
		E T MARQUES EIRELI	R\$	4,900

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Rodada:	7	P G LIMA COM EIRELI	R\$	4,850
		E T MARQUES EIRELI	R\$	4,800
Rodada:	8	P G LIMA COM EIRELI	R\$	4,650
		E T MARQUES EIRELI	R\$	4,640
Rodada:	9	P G LIMA COM EIRELI	R\$	4,600
		E T MARQUES EIRELI	R\$	4,550
Rodada:	10	P G LIMA COM EIRELI	R\$	4,500
		E T MARQUES EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: declina		

Habilitação P G LIMA COM EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:26:15

Dec.vencedor P G LIMA COM EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:26:17

Item: 00009 - PROPÉ (BOTA) DESCARTÁVEL CANO LONGO TAM: G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PAR

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	7,520 *
	H W C DA SILVA - ME	R\$	1,110 *
	E T MARQUES EIRELI	R\$	1,100 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	H W C DA SILVA - ME	R\$	1,090
		E T MARQUES EIRELI	R\$	1,080
		NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI		Desistiu.
		Justificativa: declina		

Rodada:	2	H W C DA SILVA - ME		Desistiu.
		Justificativa: declina		

Habilitação E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:28:08

Dec.vencedor E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:28:11

Item: 00010 - PROPÉ (BOTA) DESCARTÁVEL CANO LONGO TAM: M
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PAR

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	7,520 *
	H W C DA SILVA - ME	R\$	1,110 *
	E T MARQUES EIRELI	R\$	1,100 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	H W C DA SILVA - ME	R\$	1,090
		E T MARQUES EIRELI	R\$	1,080
		NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI		Desistiu.
		Justificativa: declina		

Rodada:	2	H W C DA SILVA - ME		Desistiu.
		Justificativa: declina		

Habilitação E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:29:06

Dec.vencedor E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:29:08

Item: 00011 - PROTETOR FACIAL.

Quantidade: 50,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	P G LIMA COM EIRELI	R\$	41,310 *
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	16,000 *
	E T MARQUES EIRELI	R\$	7,420 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	E T MARQUES EIRELI	R\$	7,400
		P G LIMA COM EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: declina		
		NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI		Desistiu.
		Justificativa: declina		

Habilitação E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:30:15

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Dec.vencedor E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:30:16

Item: 00012 - PROTETOR SOLAR

Quantidade: 500,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	28,800 *
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	17,960 *
	H W C DA SILVA - ME	R\$	17,000 *
	E T MARQUES EIRELI	R\$	8,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1	E T MARQUES EIRELI	R\$	7,900
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI		Desistiu.
	Justificativa: declina		
	P G LIMA COM EIRELI		Desistiu.
	Justificativa: declina		
	H W C DA SILVA - ME		Desistiu.
	Justificativa: declina		

Habilitação E T MARQUES EIRELI, Data: 30/11/2020 às 10:31:18

Dec.vencedor E T MARQUES EIRELI, Data: 30/11/2020 às 10:31:19

Item: 00013 - SACO PARA OBITO ADULTO(90 X 220 CM)

Quantidade: 50,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	P G LIMA COM EIRELI	R\$	32,670 *
	E T MARQUES EIRELI	R\$	19,990 *
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	16,400 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Rodada: 1 E T MARQUES EIRELI R\$ 16,300
P G LIMA COM EIRELI Desistiu.
Justificativa: declina
NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI Desistiu.
Justificativa: declina

Habilitação E T MARQUES EIRELI, Data: 30/11/2020 às 10:32:03

Dec.vencedor E T MARQUES EIRELI, Data: 30/11/2020 às 10:32:06

Item: 00014 - SACO PARA OBITO JUVENIL(60 X 150 CM)
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	P G LIMA COM EIRELI	R\$	19,700 *
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	18,950 *
	E T MARQUES EIRELI	R\$	16,950 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1	P G LIMA COM EIRELI	R\$	16,000
	E T MARQUES EIRELI	R\$	15,900
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI		Desistiu.
	Justificativa: declina		

Rodada: 2	P G LIMA COM EIRELI	R\$	15,800
	E T MARQUES EIRELI	R\$	15,700

Rodada: 3	P G LIMA COM EIRELI	R\$	15,600
	E T MARQUES EIRELI	R\$	15,500

Rodada: 4	P G LIMA COM EIRELI	R\$	15,300
	E T MARQUES EIRELI	R\$	15,000

Rodada: 5	P G LIMA COM EIRELI	R\$	14,800
	E T MARQUES EIRELI		Desistiu.
	Justificativa: declina		

Habilitação P G LIMA COM EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:33:07

Dec.vencedor P G LIMA COM EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:33:08

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Item: 00015 - SAPATILHA CIRÚRGICA.

Quantidade: 5,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	E T MARQUES EIRELI	R\$	1,370
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	0,290
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	0,240

Observação Item classificado como FRACASSADO.

Item: 00016 - TOUCA DESCARTÁVEL .

Quantidade: 2.500,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	E T MARQUES EIRELI	R\$	0,360 *
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	0,240 *
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	0,170 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	E T MARQUES EIRELI	R\$	0,160
		NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI		Desistiu.
		Justificativa: declina		
		P G LIMA COM EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: declina		

Habilitação E T MARQUES EIRELI, Data: 30/11/2020 às 10:34:00

Dec.vencedor E T MARQUES EIRELI, Data: 30/11/2020 às 10:34:01

Item: 00017 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO TIPO IgG E IgM

Quantidade: 10.000,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances, exceto as propotas das empresas a H W C SILVA - ME e TOP MED

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



IMPROTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, uma vez que não atenderam as exigências editalícias, no que diz respeito as propostas válidas, nos termos da Art. 48, § 1º "a" da Lei Federal nº 8.666/93, após realização de média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	E T MARQUES EIRELI	R\$	62,550 *
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	59,600 *
	M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	50,000 *
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	48,900 *
	PONTES HOSPITALAR LTDA	R\$	40,000 *
	TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	30,000
	H W C DA SILVA - ME	R\$	19,900

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	E T MARQUES EIRELI	R\$	39,000
		M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	38,000
		P G LIMA COM EIRELI	R\$	35,000
		PONTES HOSPITALAR LTDA	R\$	32,000
		NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI		Desistiu.
		Justificativa: declina		
Rodada:	2	E T MARQUES EIRELI	R\$	31,000
		M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	30,000
		PONTES HOSPITALAR LTDA	R\$	29,900
		P G LIMA COM EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: declina		
Rodada:	3	E T MARQUES EIRELI	R\$	29,000
		M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	28,000
		PONTES HOSPITALAR LTDA	R\$	27,500
Rodada:	4	E T MARQUES EIRELI	R\$	27,000
		M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	26,500
		PONTES HOSPITALAR LTDA		Desistiu.
		Justificativa: declina		
Rodada:	5	E T MARQUES EIRELI	R\$	26,000
		M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	25,000
Rodada:	6	E T MARQUES EIRELI	R\$	24,900
		M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	24,000
Rodada:	7	E T MARQUES EIRELI	R\$	23,900
		M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	23,800

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Rodada: 8 E T MARQUES EIRELI R\$
M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Justificativa: declina

23.700
Desistiu.

Habilitação E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:52:44

Dec.vencedor E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:52:45

Item: 00018 - LANCETA
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	E T MARQUES EIRELI	R\$	1,750 *
	H W C DA SILVA - ME	R\$	0,750 *
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	0,260 *
	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDI	R\$	0,070

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1	E T MARQUES EIRELI	R\$	0,250
	P G LIMA COM EIRELI	R\$	0,240
	H W C DA SILVA - ME		Desistiu.
	Justificativa: declina		

Rodada: 2	E T MARQUES EIRELI	R\$	0,230
	P G LIMA COM EIRELI		Desistiu.
	Justificativa: declina		

Habilitação E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:55:27

Dec.vencedor E T MARQUES EIRELI, Data: 26/11/2020 às 10:55:29

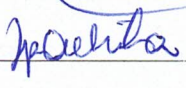
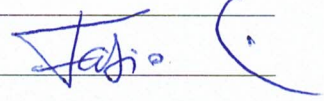
Após a fase de lances, foram abertos os envelopes contendo as documentações das empresas que ofertaram o menor valor. Logo em seguida foi franquado vistas aos participantes presentes. A representante da licitante M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, legou que o atestado de capacidade técnica apresentada pela empresa E T MARQUES EIRELI, não é compatível com os produtos que a referida empresa foi vencedora. Após as devidas análises das documentações a Sra. Prgoeira declarou a as empresas E T MARQUES EIRELI e P G LIMA EIRELI -EPP HABILITADAS, POR ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, aceitando ainda o atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria para a empresa E T MARQUES EIRELI. Após as devida Habilitação a Sra. Pregoeira perguntou aos presentes sobre a intenção de interposições de razões recursais, o representante da licitante H W C DA SILVA, informou que deseja recorrer da decisão da Pregoeira que desclassificou a sua proposta por inexecutabilidade, e, a representante da licitante M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, deseja recorrer da decisão da pregoeira, que habilitou a empresa E T MARQUES EIRELI, por ele não apresentar

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



atestado de capacidade Técnica para o teste rápido de covid-19, conforme solicitado pelo edital. Diante do exposto a Sra. Prgoeira, nos termos do instrumento convocatório, acolheu a intenção de recursos e concedeu o prazo de 01 (um) dia útil para a interposição de razões recursais às empresas M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA e H W C DA SILVA. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL	
Equipe apoio	YURI GREGORE RIBEIRO LUZ	
Equipe apoio	LEDA CRISTINA SOARES PALHETA	
Equipe apoio	GLEISSIANE DE JESUS COSTA LIMA	
Assessoria Jurídica	FÁBIO J C LIMA- OAB/PA 25.353	

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

	ASSINATURA
NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	
P G LIMA COM EIRELI	
E T MARQUES EIRELI	
PONTES HOSPITALAR LTDA	
H W C DA SILVA - ME	
M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	
TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA	

AO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:PROC. ADMIN Nº 0077/2020
PREGÃO Nº 9/2020-00077

A M.B. COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 97.369.128/000169, com endereço na Av. Julio Cesar , 3426, Belém – PA, inscrito no pregão em referência, por intermédio de seu representante legal, vem respeitosamente e tempestivamente, apresentar **Recurso** quanto a classificação da empresa **E T MARQUES EIRELI** no **ITEM 17** deste certame pelos motivos que seguem:

O virtual vencedor ofertou Testes de Covid-19 para o **item 17**, porém, compreendemos que o mesmo está desvinculado aos termos deste Edital.

É importante citar que o recorrente teve a oportunidade de instruir **IMPUGNAÇÃO** aos termos de edital e expor seu ponto de vista a esta estimada comissão, e, quando não o fez **ACATOU** todos os termos deste edital, inclusive sua especificação técnica, estando ciente das penalidades por participar fora das especificações.

Para levar a efeito nossa assertiva, convidamos a Vossa Senhoria a observar o que diz o art. 48 da lei nº 8666/93:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

.....”

Assim, foi solicitado no item 17:

“Especificação : (...) e micropipetas plásticas (...).” grifo nosso

O Kit cotado de Marca **EBRAM** assim como constatado em sua bula devidamente registrada na Anvisa, deixa claro que o tubos capilares são materiais necessários, porém, não fornecidos. Ora, fica claro que, por erro, ou por tentar ludibriar esta dought comissão, comete comunicação falsa de pleno atendimento ao Edital.

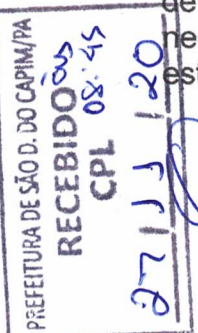
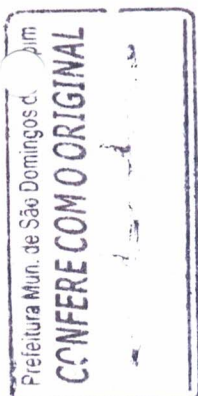
M.B Comércio de Material Hospitalar LTDA.

Av. Julio Cesar nº 3426 – Val-de-Cães – CEP: 666617-420 – Belém – Pará

CNPJ/(MF): 97.369.128/0001-69 Insc. Est.: 15.185.934-5 Insc Mun.: 130.590-2

Fone/Fax: (91) 4005-8000 – E-mail: contato@mbdobrasilonline.com.br

www.mbdobrasilonline.com.br





Além disso, a de se considerar esta comunicação ludibriosa e passível de penalidades a informação do licitante que indica ter tal especificação, caso constata a bula está em anexo, para complementar a informação.

Pede ainda o edital a apresentação da capacidade técnica:

“74.1.No mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.”

Não é possível considerar cumprido o item 74.1.do edital no que tange a comprovação de sua capacidade técnica. Veja que a empresa não atesta, sequer aparenta ter vendidos testes do COVID conforme solicita o edital. Ainda, veja que a empresa sequer é empresa especializada em diagnóstico, colocando em dúvida possível fato superveniente, pois, como uma empresa de:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas

Entre outros;

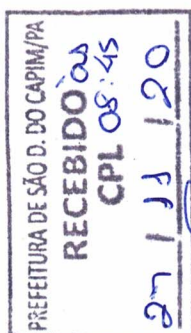
Estaria de acordo com a legislação sanitária atual, bem como,aplicando os princípios de rastreabilidade e vigilância devidos.

Não pode prosperar a proposta do virtual ganhador, pois o mesmo, cotando material similar, fora de especificação e mostrando **atestado genérico**, sem comprovar minimamente a rastreabilidade do item.Esta empresa claramente apresenta fortes indícios de **FATO SUPERVINIENTE** e está fora das necessidades desta Prefeitura.

Solicitamos:

a – Que seja **Desclassificada** a licitante **E T MARQUES EIRELI** no **ITEM 17**, por descumprimento a letra do ato convocatório em especial **NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 74.1 da mesma**.

b – Que seja classificado a proponente subsequente.



M.B Comércio de Material Hospitalar LTDA.
Av. Julio Cesar nº 3426 – Val-de-Cães – CEP: 666617-420 – Belém – Pará
C.N.P.J.:(MF): 97.369.128/0001-69 Insc. Est.: 15.185.934-5 Insc Mun.: 130.590-2
Fone/Fax: (91) 4005-8000 – E-mail: contato@mbdobrasilonline.com.br
www.mbdobrasilonline.com.br

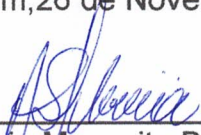


c – Na eventualidade de entendimento diferente e eventual classificação desta empresa, que o processo seja encaminhado à Autoridade Superior para análise.

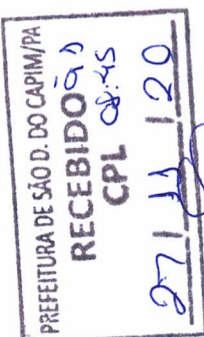
Nestes Termos

P. E. Deferimento.

Belém, 26 de Novembro de 2020,

R/P


Marcia Mesquita Baesso
M.B. Com. Mat. Hospitalar Ltda.



M.B Comércio de Material Hospitalar LTDA.
Av. Julio Cesar nº 3426 – Val-de-Cães – CEP: 666617-420 – Belém – Pará
C.N.P.J./I(MF): 97.369.128/0001-69 Insc. Est.: 15.185.934-5 Insc Mun.: 130.590-2
Fone/Fax: (91) 4005-8000 – E-mail: contato@mbdobrasilonline.com.br
www.mbdobrasilonline.com.br

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM- PARÁ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00077****PROC. ADMIN. Nº 0077/2020**

A empresa **H.W.C DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Avenida Rio Formoso, S/nº, Qd. 58, Lt. 14-A, Centro, Formoso do Araguaia – Tocantins, CEP: 77.470-000, devidamente inscrita no CNPJ **28.692.942/0001-05**, por seu representante legal Senhor **HILTON WAGNER CORREIA DA SILVA**, comparece respeitosamente, perante esta Comissão de Licitação para interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão de desclassificação da empresa por inexecuibilidade, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que ocorreu em 26 de novembro de 2020.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**.

SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) e material técnico do tipo teste rápido igm

Presença
Maria J. B. da Amaral
Presidente da Comissão de Licitação
Dec. nº 008/2020
Mat. nº 0507

e igg, para fins de prevenção e enfrentamento da saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus causador do covid 19.

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Conforme consignado na Ata de Realização do Pregão Presencial da Comissão de Licitação, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que desclassificou a sua proposta por inexequibilidade do item 0017 da Ata de Realização do Pregão Presencial, ocorre que, tal assertiva encontra-se despida de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a aludida desclassificação afigura-se como ato nitidamente ilegal que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento, merece ser reformada, porque:

A Comissão de Licitação desclassificou a proposta da empresa recorrente alusivo ao item 0017 da Ata de Realização do Pregão Presencial, com base em mera formalidades que não alteram o preço global da proposta, deixando de enunciar os motivos em que se fundou para reputar como inexequível a proposta apresentada pela peticionante, tal argumento levantado pela comissão como motivo determinante para desclassificação da empresa recorrente não se sustenta, vez que, a simples diferença (a menor) de preço entre a proposta da recorrente e das demais licitantes não constitui elemento suficiente para se afirmar que a mesma não possa ser executada.

Além do mais, mister se faz mencionar que não houve qualquer tentativa de reduzir artificialmente os custos dos produtos, sendo que esta exigência nem mesmo a legislação lhe impôs, servindo apenas de pretexto para prejudicar a empresa recorrente e impedir seu prosseguimento no pleito licitatório, causando prejuízo reflexo ao ente que poderia ter alcançado maior êxito no processo licitatório do tipo menor preço, cujo objeto deveria ter sido adjudicado de forma global.

Considerando que o valor apresentado pela empresa recorrente para sua classificação no item 0017, foi o de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), sendo que a média aritmética do valor das cinco empresas classificadas acima da média



do orçado é de R\$ 52,21 (cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), dessa maneira, 70% (setenta por cento) do menor valor médio das propostas seria o de R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos), conseqüentemente não poderá ser considerado como inexequível o valor apresentado pela empresa recorrente, não bastasse isso, a decisão de desclassificação é totalmente contraditória, por ser a proposta da empresa recorrente aproximado ao valor vencedor licitado pela empresa E T MARQUES EIRELLI, isto é, R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos).

Fica claro, portanto, que a minguada da indicação de qualquer dado concreto que pudesse sustentar a imaginada incoerência dos preços contidos na proposta da recorrente, assim, esta não poderia ser alijada da disputa por mera conjecturas, sem oportunizar a empresa recorrente a apresentação de esclarecimentos devendo primeiro notificar a peticionante para justificar a composição dos correspondentes valores inexequíveis e demonstrar ser plenamente possível a realização dos serviços ou o fornecimento dos produtos no patamar formalizado, conforme dispõe o Enunciado 262 da Súmula do TCU, que assim aduz “*O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta*” o que não ocorreu no presente caso.

Assim sendo, as propostas presumidas inexequíveis admitem prova em contrário, e que o art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93 admite apresentação de preço de material irrisório e incompatível com o de mercado quando se referir a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Sustenta que essa regra não obriga que os materiais em questão estejam em estoque, e, diante da inobservância do § 3º, a decisão recorrida é nula.

Aliás, é sabido de todos que os atos administrativos devem ser devidamente motivados, sob pena de invalidar aquilo que foi praticado.

O art. 50, da Lei 9784/99 que dispõe sobre os processos administrativos, prevê claramente:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.



Ocorre que, diferentemente do previsto, a decisão impugnada foi tomada sem qualquer motivação, **deixando de relatar os fatos** e motivos legais que fundamentassem sua decisão.

O princípio da motivação do ato administrativo exige do Administrador Público especial cautela na instrução do processo, sob pena de nulidade, conforme assevera Maria Sylvia Zanella di Pietro:

"O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos". (in Direito Administrativo, 24º ed., Editora Atlas, p. 82).

Diferentemente disso, o ato administrativo impugnado, não se encontra devidamente motivado, em clara inobservância à Lei.

Trata-se de irregularidade do ato administrativo que deve ser imediatamente revisto sob pena de nulidade, conforme precedentes sobre o tema:

ACÓRDÃO EMENTA : APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PROCON - ÓRGÃO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA - DEFESA INTEIRAMENTE REALIZADA PELO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - MULTA PROCON - PROCESSO

ADMINISTRATIVO - MOTIVAÇÃO INADEQUADA - VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - APELO CONHECIDO E DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. 1. (...). 3. O ato administrativo não encontra-se devidamente motivado, nos termos do art. 50, da Lei 9784/99 e do art. 19, do Decreto Municipal 11.738/03. No corpo da decisão administrativa, o PROCON/Vitória indica como fundamento normativo de sua pretensão punitiva unicamente os arts. 14e 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, limitando-se a citá-los. 4. Em nenhum momento o Procon considerou o conjunto fático-probatório, não apresentando em sua decisão referências a qualquer fatura da consumidora que comprovasse as cobranças indevidas. Ademais, não oportunizou à empresa apelada a produção de provas que a possibilitassem comprovar a licitude nas cobranças impugnadas. **Tal fato, em conjunto à fundamentação deficiente, proporciona a nulidade não somente do processo administrativo, mas da penalidade que dele decorre.** Precedentes 5. Recurso de apelação conhecido e improvido. (TJ-ES - APL: 00282591720128080024, Relator: ELISABETH LORDES, Data de Julgamento: 06/02/2018, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/02/2018)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. MULTA ADMINISTRATIVA. PROCON. NULIDADE. CONFIGURADA. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. CRÉDITOS. CELULAR. PLANO PRÉ-PAGO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA USO. LICITUDE. RECURSO IMPROVIDO. 1) **o aplicador do direito necessita bem fundamentar sua decisão subsumindo o fato à norma, de maneira que o destinatário do ato administrativo consiga compreender o ato ilícito pelo qual está sendo punido** e haja efetiva consolidação dos princípios fundamentais do contraditório e da ampla defesa. 2) (...) (TJES, Classe: Apelação, 24120281357, Relator: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA - Relator Substituto : VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER, Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL , Data de Julgamento: 11/04/2017, Data da Publicação no Diário: 20/04/2017)

Razões pelas quais devem conduzir à revisão do ato administrativo com a sua imediata revisão.

DO PEDIDO

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, e tendo na devida conta que os preços ofertados pela recorrente são efetivamente os menores e, por conseguinte, os mais vantajosos para a Administração, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do art 109, § 2º, da Lei

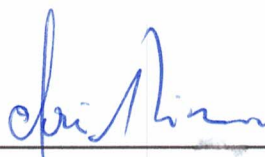
8.666/93;

Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão com fundamento do art. 49, da Lei nº 8666/93, declarando a nulidade **de todos os atos praticados a partir do** julgamento das propostas em todos os seus termos, com imediata classificação e adjudicação da empresa Recorrente;

Determinar à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente, já que é detentora do menor preço;

Não alterando a decisão amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, **faça o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93**, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.



H.W.C DA SILVA

CNPJ: 28.692.942/0001-05

Clair Augusto Aleixo Ribeiro - Representante

RG 1444280 PC/PA - CPF 236.352.042-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.692.942/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2017
NOME EMPRESARIAL H. W. C. DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGAZINE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV RIO FORMOSO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA58 LOTE 14-A
CEP 77.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORMOSO DO ARAGUAIA
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGAZINEFSO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 9201-9854	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2020** às **08:56:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.692.942/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2017
NOME EMPRESARIAL H. W. C. DA SILVA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV RIO FORMOSO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA58 LOTE 14-A
CEP 77.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORMOSO DO ARAGUAIA
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGAZINEFSO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 9201-9854
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2020** às **08:56:30** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.692.942/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/2017
NOME EMPRESARIAL H. W. C. DA SILVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV RIO FORMOSO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA58 LOTE 14-A	
CEP 77.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORMOSO DO ARAGUAIA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGAZINEFSO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 9201-9854	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2020 às 08:56:30 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS

1º TRASLADO

LIVRO Nº 9

FLS. 028

PROCURAÇÃO bastante que faz **H.W.C.DA SILVA**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (17/11/2020), nesta cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, em Cartório, perante mim, Tabelião do Cartório Tabelionato de Notas, Protesto, RTD e RCPJ (CNS/CNJ nº 12.811-6), compareceu como Outorgante a empresa **H.W.C.da Silva**, pessoa jurídica de direito privados, inscrita no CNPJ nº 28.692.942/0001-05, com sede na Av. Rio Formoso s/nº, Quadra 58, Lote 14-A, Centro, nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO, representada pelo **Sr. Hilton Wagner Correia da Silva**, nascido em 30/06/1975, filho José Santana da Silva e Ivanilde Correia da Silva, natural de São Raimundo das Mangabeiras/MA, brasileiro, declarado solteiro, empresário, maior e capaz, portador da CI/RG nº 1.300.973 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 792.493.963-68, residente na Av. Rio Formoso, centro, domiciliado nesta cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins; reconhecido pelo próprio de que trato e das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ele Outorgante me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Clair Augusto Aleixo Ribeiro**, nascido em 16/09/1966, filho de João Augusto da Silva Ribeiro e Célia Nazaré Aleixo Ribeiro, brasileiro, declarado solteiro, vendedor, maior e capaz, portador da CI/RG nº 1444280 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 263.352.042-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 01845797617, residente na Rua Conjunto Cidade Nova 6 WE 83 nº 341, Bairro cidade Nova, Ananindeua, Cep: 67140-240, Estado do Pará, onde o mesmo é domiciliado;



SELO(S): 128116AAA076187-OKE, 128116AAA076465-TDX
CONFIRME AUTENTICIDADE: <https://gise.tfto.jus.br/Gise/ar?c=128116AAA076187v=OKE>
EMOL.: R\$ 48,19, TFJ: R\$ 14,21, FUNC: R\$ 18,81, FSE: R\$ 2,03 ISSQN: R\$ 2,41, TOTAL: R\$ 77,65

Av. Herminio Azevedo Soares Nº 165 - Fone 63 3357 1394 - CEP 77470-000 - Formoso do Araguaia/TO

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos, Documentos, Protestos e
Tabelionato Segundo de Notas
Estiana Montelo Souza
Oficial Tabelião

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 118581711207338117025-4
Data: 17/11/2020 11:32:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR95682-MSDF;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

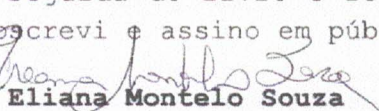
Bel. Valério Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título

TJPB

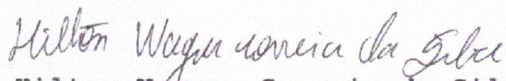




a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo(a) junto a quaisquer órgão público ou privado, no sentido de participar nos processos de licitações de quaisquer modalidades, podendo para tanto, propor seu credenciamento e dar ofertas verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, em nome do(s) outorgante(s), e ainda assinar atas, prestar declarações e assiná-las se necessário for, juntar, apresentar e assinar todos os documentos exigidos pelas repartições competentes, enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, o que darei por firme e valioso como se presente fosse. A pedido do outorgante **essa Procuração não poderá ser substabelecida**. Os dados do outorgado acima mencionado e os poderes a ele conferidos foram fornecidos pelo outorgante, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos dados fornecidos e isentando esta serventia por eventuais erros ou insuficiência de dados. E, de como assim disse(ram), do que dou fé, lavrei este instrumento que lhe(s) sendo lido em voz alta, aceita(m) e assina(m). O outorgante declara que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do(a) mandatário(a), objeto, prazo e todos as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, bem como qualquer incorreção e por consequência, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais informações, as quais são inalteráveis e por consequências eventuais correções somente serão realizadas mediante a lavratura de um novo instrumento.. Comigo - Eliana Montelo Souza - Tabeliã, que a fiz lavrar, subscrevi e assino. Formoso do Araguaia-TO, 17 de novembro de 2020. (ass) **Hilton Wagner Correia da Silva** (ass) **Eliana Montelo Souza**. Nada mais. Traslada em seguida do livro e folhas. Eu, ² Tabeliã que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso.


Eliana Montelo Souza

Tabeliã


Hilton Wagner Correia da Silva
Outorgante



SELO(S): 128116AAA076187-OKE, 128116AAA076465-TDX
CONFIRME AUTENTICIDADE: <https://glicse.tjto.jus.br/Glicse/gr?pc=128116AAA076187&v=OKE>
EMOL: R\$ 48,19, TFI: R\$ 14,21, FUNC: R\$ 10,81, FSE: R\$ 2,03 ISSQN: R\$ 2,41, TOTAL: R\$ 77,65

Av. Herminio Azevedo Soares Nº 165 - Fone 63 3357 1394 - CEP 77470-000 - Formoso do Araguaia/TO
Av. Herminio Azevedo Soares Nº 165 - Fone 63 3357 1394 - CEP 77470-000 - Formoso do Araguaia/TO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa H W C DA SILVA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa H W C DA SILVA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/11/2020 13:28:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **H W C DA SILVA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 118581711207338117025-1 a 118581711207338117025-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

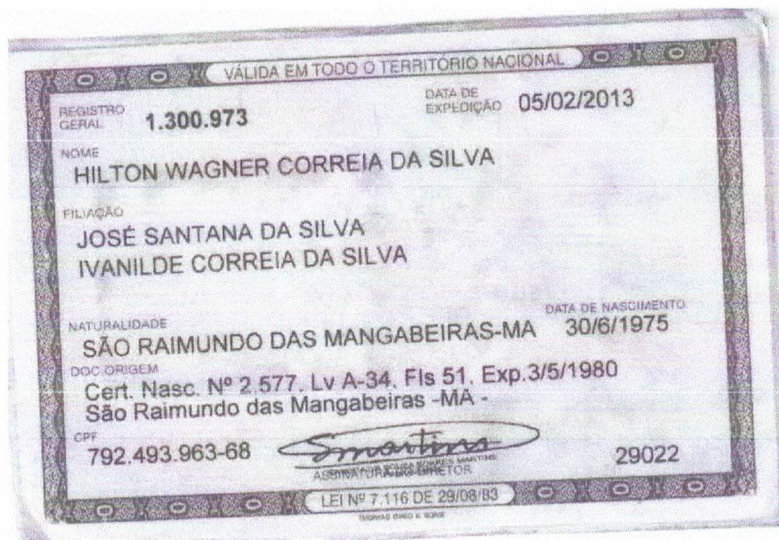
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29b148f836288c298fbec2d1ffe6a0d9b558f9d2858cf05a8f7e278f6b13de9dba0643374faa6e7b5bb8ba50857b5e57e4848ea6b69df2c66c87e2877e74726b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **H W C DA SILVA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **H W C DA SILVA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2020 15:54:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **H W C DA SILVA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1454824

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/02/2021 15:26:44 (hora local)**.

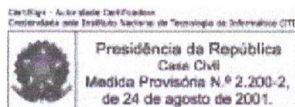
¹**Código de Autenticação Digital:** 118580502201523370787-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb97c3f496f9d2e5f5531f8e0ed293282e40cd67170eb3272dfdeb981e0048985e4848ea6b69df2c66c87e2877e74726bf4eb01535869d911dc631f755bb6d715





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1987763223

Nome
CLAIR AUGUSTO ALEIXO RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1444280 PC PA

CPF
263.352.042-15

DATA NASCIMENTO
16/09/1966

FILIAÇÃO
JOAO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO
CELIA NAZARE ALEIXO RIBEIRO

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01845797617

VALIDADE
01/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
25/06/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Clair Ribeiro

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
26/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

29150601816
PA275310086

PARÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Récebemos de OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP (OLTRAMED) os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: H.W.C DA SILVA. Valor total: 63.707,25

NF-e
Nº 1368
Série 1
Emissão 20/11/2020

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**OLTRAMED COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS
LTDA - EPP**

ROLF WIEST, 277, SALA 603 E 605 -
BOM RETIRO - JOINVILLE - SC
CEP: 89.223-005 - Tel.: (47) 3227-7520

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

TIPO: 1-SAÍDA

Nº: 1368

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4220 1114 8299 8700 0166 5500 1000 0013 6812 7085 8680

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br/portal)
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200187889658 20/11/2020 07:44:27

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257566619

INSCR. ESTADUAL DO SUBST.

CNPJ

14.829.987/0001-66

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

H.W.C DA SILVA

ENDEREÇO

AV RIO FORMOSO, S/N - QUADRA 58 LOTE 14-A

MUNICÍPIO

FORMOSO DO ARAGUAIA

CNPJ/CPF

28.692.942/0001-05

DATA DE EMISSÃO

20/11/2020

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

77.470-000

DATA DE SAÍDA

20/11/2020

UF

TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

294824090

HORA DE SAÍDA

07:44:00

FATURA/DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	20/11/2020	63.707,25						

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

53.017,80

VALOR DO ICMS

3.711,25

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

80.003,86

VALOR DO ICMS ST

10.689,45

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

53.017,80

VALOR DO II

0,00

VALOR ICMS UF REMET

0,00

VALOR ICMS UF DEST

0,00

VALOR DO FCP UF DEST

0,00

VALOR DO PIS

1.113,37

VALOR DO COFINS

5.248,76

VALOR TOT TRIB

4.326,25

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

63.707,25

TRANSPORTADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

1-Do destinatário

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

VOLUMES TRANSPORTADOS

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10 Caixa				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS ST	VALOR ICMS ST	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2371482	LEPU- KIT DE DIAGNOSTICO PARA IMUNOGLOBULINA (ANTICORPOS) IGM / IGG PARA O CORONA VIRUS (SARS-COV-2) ANVISA: 81425780026. ANVISA VAL: 25/03/2021, LT: 20CG2518X, VAL: 01/04/2021, Data FAB: 01/04/2020	30021590	710	6403	UN	5.540,00	9.5700	53.017,80	80.003,86	10.689,45	53.017,80	3.711,25	0,00	7,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Trib. aprox. R\$: 4.326,25 Federal e 0,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br D26078

RESERVADO AO FISCO



licitação pmsdc <licitacaosdc2021@gmail.com>

9-2020-00077 RECURSO W.H.C DA SILVA - ME

1 mensagem

licitação pmsdc <licitacaosdc2021@gmail.com>

Para: "FABIO JR. C. DE LIMA" <carvalhodelimaadvocacia@gmail.com>

ANEXO RECURSO PROTOCOLADO.



27 de novembro de 2020 09:08



9-2020-00077 RECURSO W.H.C DA SILVA - ME.pdf

5996K



licitação pmsdc <licitacaosdc2021@gmail.com>

9-2020-00077 RECURSO M.B. COMERCIO DE MAT. HOSPITALAR LTDA

1 mensagem

licitação pmsdc <licitacaosdc2021@gmail.com>

Para: "FABIO JR. C. DE LIMA" <carvalhodelimaadvocacia@gmail.com>

27 de novembro de 2020 08:02

ANEXO RECURSO PROTOCOLADO.



9-2020-00077 RECURSO M.B. COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.pdf
997K





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 9/2020-0077

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL TÉCNICO DO TIPO TESTE RÁPIDO IGM E IGG, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DO COVID 19, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

1 - DA TEMPESTIVIDADE:

Após o resultado de julgamento das propostas, foi concedido prazo de 01 (um) dia útil, na forma da Lei de Combate do Novo Coronavírus para interposição de recurso. O recurso interposto pela licitante **H.W.C DA SILVA – ME, CNPJ nº 28.692.942/0001-05**, no prazo legal, sendo portanto tempestivo.

Além disso, também foi protocolado recurso pela licitante **M.B COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 97.369.128/0001-69**, também de modo tempestivo.

Também foi concedido a outra licitante o direito a contrarrazões a ser exercido, em igual período, a contar do término do prazo para a recorrente, onde se constatou que não houve interposição de contrarrazões.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



2 - DAS FORMALIDADES:

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados os demais licitantes da existência e trâmite do epigrafado recurso administrativo interposto.

3 - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE H.W.C DA SILVA - ME:

A recorrente aponta em sua peça recursal, em síntese: a) ilegalidade na decisão que desclassificou a sua proposta por inexequibilidade do item 0017 da ata de realização do pregão presencial; b) a simples diferença de (a menor) de preço entre a proposta da recorrente e das demais licitantes não constitui elemento suficiente para afirmar que a mesma não possa ser executada.

4 - DA ANÁLISE DO RECURSO:

Trata-se em síntese, de recurso administrativo da **W.H.C DA SILVA, CNPJ nº 28.692.942/0001-05** no âmbito do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão presencial nº 9/2020-0077.

O presente recurso não merece provimento, por noticiar razões que violam os princípios que norteiam o procedimento licitatório.

O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade estatal da seguinte forma:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mandas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei n.º 8.666, a qual, em seu art. 3º estipula o objetivo das licitações públicas, in verbis:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei nº 8.666/93, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.

No entanto, em que pesem tais considerações, importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Esta norma-princípio encontra-se disposta no art. 41, caput, da citada Lei:

“Art. 41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Diz-se por isso que o edital se torna lei entre as partes, e este, por sua vez, somente é publicado após o devido processo administrativo que o justifica e o autoriza. Deste modo, a regra que se impõe é que a realização da licitação deve ser precedida de um processo administrativo que a justifique e a autorize, somente após deve ser publicado o edital, que não poderá sofrer alterações após a publicação, salvo se assim exigir o interesse público, devendo atentar a todos os esclarecimentos, avisos e informações concedidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrava, bem como ao primado da segurança jurídica

O objetivo do processo licitatório é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo melhor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

Selecionar a proposta mais vantajosa é, a um só tempo, o fim de interesse público que se quer alcançar em toda licitação (sendo amplo) e o resultado que se busca em cada licitação (sendo estrito). Licitação que não instigue a competição, para dela surtir a proposta mais vantajosa, descumpra sua finalidade legal e institucional impondo-se à autoridade competente invalidá-la por vício de ilegalidade.

Tendo em vista que argumentos apresentados pela Recorrente demonstraram que a mesma não compreendeu os motivos da recusa de sua Proposta, esclareceremos de forma didática e clara, a fim de não restarem dúvidas.

A proposta apresentada pela empresa não é inexequível ("em nenhum momento a Comissão Permanente de Licitação conseguiu comprovar a inexequibilidade dos preços propostos"). A análise buscou apenas apontar erros de cálculo, não visando analisar a exequibilidade da proposta, apenas buscava "de alguma forma encontrar ou produzir erros na proposta".

Percebe-se, de imediato, que não se tratou especificamente de exequibilidade, em sentido estrito, tanto que não foi tal o motivo da desclassificação; tratou-se de analisar a formulação do preço ofertado pela recorrente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Cumpre ressaltar, ainda, que a formulação da proposta e de seu teor são de inteira responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser imputada a esta administração, de forma alguma, a possibilidade ou intenção de buscar ou produzir erros; apenas exercemos, nesta fase, nossa função de diligenciar e opinar pela aceitação ou não da mesma.

Adicionalmente, temos a esclarecer que esta Comissão de Licitação, tem por único objetivo garantir a exequibilidade/compatibilidade dos preços com os serviços ofertados, constatando, minimamente, que a empresa licitante tenha ofertado valores que a mesma consegue comprovar de forma clara; não há pessoalidade ou favorecimento de qualquer sorte a quem quer que seja.

Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr esclarece que:

"O que importa à Administração Pública é que a licitação e o contrato lhe propiciem resultado concreto. Para tanto, é imprescindível avaliar se as propostas lançadas pelos licitantes possuem condições concretas de serem executadas (que são exequíveis). Não basta selecionar a proposta com o melhor preço ou com a melhor qualidade: é imperioso verificar-se se ela pode ser mantida, ou seja, se o licitante tem meios para adimplir a obrigação a ser assumida (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 4. ed. Curitiba: Zênite, 2006. p. 212.)."

Notório o fato de a proposta que melhor se adequa e corresponde à necessidade do Poder Público nem sempre será a de valor mais baixo, pelo que, sob pena de violação direta ao princípio da eficiência, indispensável assimilar quais os requisitos indispensáveis para se configurar a melhor proposta no caso concreto, e então, possível concluir neste particular que havendo devida atenção ao instrumento convocatório, no momento da seleção haverá desclassificação de ofertas que em tal circunstância não se mostraram a mais vantajosa a Administração, sem qualquer supressão à concorrência isonômica visada pelo processo licitatório, e ato contínuo garantir-se-á devida observância ao melhor custo x benefício.

Desta forma, conclui-se que a apresentação do Recurso pela licitante **H.W.C DA SILVA, CNPJ nº 28.692.942/0001-05**, encontra-se desprovido de razão, e que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

todas suas proposições são insuficientes para reconsideração, RATIFICANDO integralmente os atos praticados e constantes da ata do pregão presencial nº 9/2020-0077.

5 - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE M.B COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 97.369.128/0001-69:

Por sua vez, em relação ao recurso da **M.B COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 97.369.128/0001-69**, alega em síntese ausência de atestado de capacidade técnica que preencha o objeto da licitação, supostamente apresentando atestado genérico.

6- DA ANÁLISE DO RECURSO:

Preliminarmente, cabe dizer que em todas as licitações a análise dos documentos técnicos é realizada pela área técnica responsável pela elaboração dos requisitos técnicos, no caso em análise a responsável pela verificação do atendimento aos requisitos técnicos foi procedida por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Sem dúvidas o julgamento referente ao atestado de capacidade técnica da empresa **E T MARQUES EIRELI** se encontra acertado.

Conforme previu o edital, o atestado de capacidade técnica deve apresentar as atividades exercidas pela empresa a fim de se verificar se tais atividades eram semelhantes àquelas descritas no edital.

Ocorre que os atestados apresentados pela licitante contemplam na sua integralidade as atividades desenvolvidas. Dessa forma não foram cumpridas as exigências editalícias.

Em que pese os argumentos da RECORRENTE em suas razões de que o atestado não apontava de que o licitante executou atividades parecidas e em quantidades de prazos compatíveis, no caso concreto é possível identificar a similaridade nas atividades do objeto da licitação, restando dessa forma satisfeita a comprovação da qualificação técnica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Face ao exposto, especialmente ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não assiste razão a licitantes ora recorrente.

7 – DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, sem nada mais a evocar, considerando os princípios consagrantes das ações norteadoras da licitação e em respeito ao instrumento convocatório, bem como a supremacia do interesse público. Diante da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, **DECIDE:**

- 1- Conhecer os recursos interpostos pelas licitantes H.W.C DA SILVA, CNPJ nº 28.692.942/0001-05 e M.B COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 97.369.128/0001-69 e, no entanto,**
- 2- NEGAR-LHES PROVIMENTO** por carecer de fundamentação fática e jurídica.
- 3- MANTER A DECISÃO** exarada na ata da sessão pública realizada dia 26 de novembro de 2020;
- 4- DECLARAR** vencedora do certame a licitante **E T MARQUES EIRELI, CNPJ nº08.691.632/0001-50.**

Desta forma, nada mais havendo a relatar, submeto a presente decisão a autoridade superior para decisão final.

Os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Domingos do Capim/PA, 30 de novembro de 2020

MARIA JOSE BASTOS
DO
AMARAL:33454655234

Assinado de forma digital por
MARIA JOSE BASTOS DO
AMARAL:33454655234
Data: 2020.12.01 14:26:23
+0100

MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL

Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira Sra. MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL, referente as análises de **RECURSOS** Interposto pelas licitantes **H.W.C DA SILVA – ME CNPJ nº 28.692.942/0001-05** e **M.B COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 97.369.128/0001-69**, referente ao PREGÃO PRESENCIAL, Nº 9/2020-0077, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)E MATERIAL TÉCNICO DO TIPO TESTE RÁPIDO IGM E IGG, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DO COVID 19, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.**

NEGO PROVIMENTO aos recursos interposto por **H.W.C DA SILVA – ME CNPJ nº 28.692.942/0001-05** e **M.B COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 97.369.128/0001-69**, **RATIFICO** a decisão da Pregoeira e **DECLARO** vencedora do certame a licitante **E T MARQUES EIRELI, CNPJ nº08.691.632/0001-50.**

São Domingos do Capim, 01 de dezembro de 2020.

PAULO ELSON DA SILVA E
SILVA E
SILVA:49127144291
Assinado de forma digital
por PAULO ELSON DA SILVA
E SILVA:49127144291
Dados: 2020.12.01 14:28:04
-03'00'

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 9/2020-0077

A Pregoeira do Município de São Domingos do Capim/PA, torna público que, após análise e julgamento do Recurso Administrativo interpostos pelas empresas **H.W.C DA SILVA – ME CNPJ nº 28.692.942/0001-05** e **M.B COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 97.369.128/0001-69**, decidiu: **CONHEÇER OS RECURSOS INTERPOSTOS**, visto que as razões são tempestivas e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** e assim **DECLARAR** vencedora do certame a licitante **E T MARQUES EIRELI, CNPJ nº 08.691.632/0001-50**.

Informamos, ainda, que o inteiro teor da decisão do Recurso Administrativo encontra - se disponível na sala da Comissão de Licitação sito à Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.

São Domingos do Capim, 01 de dezembro de 2020.

MARIA JOSE BASTOS DO
AMARAL:3345465523
4

Assinado de forma digital
por MARIA JOSE BASTOS DO
AMARAL:3345465523
Dados: 2020.12.01 14:24:54
+03'00'

MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL

Pregoeira

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 7/2017 - PMSIP

OBJETO: Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a Empresa PROSPERA AUTO SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 15.011.217/0001-74; Objeto: RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 07/2017, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE (FROTA MUNICIPAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, oriundo do Processo Administrativo nº 428/2017, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00008/2016 - COMARA. Justifica-se o motivo da rescisão contratual deve-se pela supressão por parte da contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do previsto em Lei, em especial, a Cláusula Oitava, item 8.4, do contrato original nº 007/2017, de 01 de fevereiro de 2017 e art. 78, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017 - PMSIP

Celebrado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e pela empresa PROSPERA AUTO SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.011.217/0001-74; Objeto do Termo Aditivo: altera a Cláusula Terceira, item 3.4 da dotação orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará-PA, torna público o Edital de Chamada Pública 002/2020, que visa o credenciamento de instituições autorizadas pelo banco central - BACEN interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos, inativos e pensionistas, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o município de Santa Luzia do Pará, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, conforme anexo I - termo de referência, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no período de 03/12/2020 até o dia 21/12/2020, a sessão de análise dos documentos ocorrerá no dia 22/12/2020 às 10:00h na Sala de Licitações da Prefeitura, sito à Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará. Informações: (91) 3445-1438 / E-mail: licitastaluzia2020@gmail.com, de segunda a sexta de 08:00 às 12:00h. Retirada de Editais no endereço acima. 01/12/2020

EDNO ALVES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 20201003. Contratante: Prefeitura Municipal. Valor Global R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contratado: Posto Shalom Ltda - Epp, C.N.P.J. nº 05.467.743/0001-9. Objeto: Registro de Preço Para Eventual Aquisição de Combustível e Derivados do Petróleo para atender a demanda da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Maria do Pará/PA. Origem: P.P SRP nº 9/2020-0001 / ATA SRP Nº 2020003. Vigência: 22/10/2020 a 31/12/2020. Data da Assinatura: 22/10/2020.

CONTRATO Nº 20201105. Contratante: Fundo Municipal de Educação-FME. Contratado: Raimundo Tarcizo O. Silva Atacarejo (Guamá Alimentos), CNPJ Nº 07.203.866/0001-49. Valor do contrato: R\$ 99.572,00 (noventa e nove mil quinhentos e setenta e dois reais). Origem: P.E. nº 9/2020-0008-SRP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santa Maria do Pará/PA, em virtude das rescisões contratuais da licitação anterior. Vigência: 30/11 a 31/12/2020 - Data da Assinatura: 30/11/2020.

CONTRATO Nº 20200907. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratado: RKA Comercio & Serviços Ltda, CNPJ Nº 08.241.684/0001-25. Valor do Contrato: R\$ 279.772,23 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos). Origem: CONVITE nº 1/2020-0005. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de praças públicas localizadas no bairro Marilândia e comunidade São Domingos, no município de Santa Maria do Pará/PA. Vigência: 30/09 a 29/12/2020. Data da Assinatura: 29/12/2020.

RETIFICAÇÕES

Nos avisos de termos aditivos circulados em 11/01/2019, no D.O.U, sessão 3, nº 08, pag. 2019, AONDE LÊ-SE: Data de Assinatura: 02/01/2019. SE LÊ: Data de Assinatura: 28/12/2018. O restante permanece sem alteração.

No aviso de termo aditivo circulado em 23/04/2019, no D.O.U, seção 3, nº 77, pag. 147. ONDE SE LÊ: ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 20180407. Por favor DESCONSIDERAR a publicação relacionada ao contrato citado. O restante permanece sem alteração.

Nos extratos de termos aditivos circulado no D.O.U seção 3, nº 175, pag. 220 em 11/09/2020, AONDE LÊ-SE: Prorrogação de prazo: 30/06 a 27/09/2020. SE LÊ: Acréscimo de 25% do valor global. O restante permanece sem alteração.

No aviso de errata circulado no D.O.U seção 3, nº 89, pag. 168 em 12/05/2020, AONDE LÊ-SE: Valor Global R\$ 289.118,86 (duzentos e oitenta e nove mil cento e dezoito reais e oitenta e seis centavos). SE LÊ: R\$ 282.936,27 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e sete centavos). O restante permanece sem alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020-SEMSA

Objeto Contratação de Empresa Para Construção do Centro de Saúde de São Ciriaco. A Licitação foi considerada Deserta pois não teve interessados presente.

Santarém-PA, 1º de dezembro de 2020
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

A Secretária Municipal de Educação comunica o Resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2020, destinado a Aquisição de bombas submersas para atender as demandas das escolas e unidades infantis da rede municipal de ensino.

Tendo como vencedoras as empresas: Acarve Comercio E Licitações Eireli - Epp, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 10; F V Pereira Eireli, no item 06; HD3 Comercial Técnica Eireli no item 07; Bidden Comercial Ltda, no item 8; e Belpara Comercial Ltda, no item 9.

Santarém-PA, 1º de dezembro de 2020
MARA REGINA XAVIER BELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020 CONTRATO Nº: 20200484 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020-00058 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM CONTRATADA(O): MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA VALOR TOTAL: R\$ 16.367,36 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0302.041220004.2.014 Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 16.367,36 VIGÊNCIA: 08 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2020. CONTRATO Nº: 20200485 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020-00058 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2020 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O): MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0908.103010008.2.061 Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.800,00 VIGÊNCIA: 08 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2020. CONTRATO Nº: 20200486 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020-00058 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2020 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATADA(O): MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA VALOR TOTAL: R\$ 9.102,75 (nove mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1009.082440017.2.096 Gestão do Programa Bolsa Família-IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.102,75 VIGÊNCIA: 08 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2020. CONTRATO Nº: 20200487 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020-00058 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2020 CONTRATANTE: FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB CONTRATADA(O): MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA VALOR TOTAL: R\$ 8.656,50 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1312.123610007.2.118 Manutenção do Ensino Fundamental-Fundeb 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.656,50 VIGÊNCIA: 08 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00069 CONTRATO Nº: 20200490 ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-00069 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM CONTRATADA(O): T.C. DA SILVA SUPORTE DIGITAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA. VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0302.041220004.2.014 Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 13.500,00 VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2020. CONTRATO Nº: 20200491 ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-00069 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O): T.C. DA SILVA SUPORTE DIGITAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA. VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0908.101220004.2.055 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 38.000,00 VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2020. CONTRATO Nº: 20200492 ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-00069 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA(O): T.C. DA SILVA SUPORTE DIGITAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA. VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0606.121220004.2.123 Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 43.000,00 VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2020

30/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200289. ORIGEM: PROCESSO PREGÃO Eletrônico nº 00003/2020 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O): VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA CNPJ:21.543.743/0001-88 OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEIS DE SAÚDE(VEÍCULO TIPO PASSEIO), VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, VALOR TOTAL: R\$ 95.300,00 (noventa) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 10.122.0008.1027 aquisição de veículo automotor-terrestre marítimo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, VIGÊNCIA: 01 de julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0077

A Pregoeira do Município de São Domingos do Capim/PA, torna público que, após análise e julgamento do Recurso Administrativo interpostos pelas empresas H.W.C DA SILVA - ME CNPJ nº 28.692.942/0001-05 e M.B COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 97.369.128/0001-69, decidiu: CONHECER OS RECURSOS INTERPOSTOS, visto que as razões são tempestivas e no mérito NEGAR PROVIMENTO e assim DECLARAR vencedora do certame a licitante E T MARQUES EIRELI, CNPJ nº08.691.632/0001-50. Informamos, ainda, que o inteiro teor da decisão do Recurso Administrativo encontra - se disponível na sala da Comissão de Licitação sito à Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.

São Domingos do Capim, 1º de dezembro de 2020.
MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL

